

“Legalistas” e golpistas contra os trabalhadores:

A inflexão política do legalismo militar sob o governo Goulart (1961-1964).<sup>1</sup>

Felipe Abranches Demier

No período histórico que vai do suicídio de Getúlio Vargas em agosto 1954 à posse de João Goulart em setembro de 1961, o legalismo político, e em especial o da oficialidade militar “legalista”, possuiu um sentido político “progressista”. Em decisivos episódios políticos do período em questão nos quais o imperialismo e seus associados nacionais almejavam a derrubada do regime político inaugurado em 1945, a corrente militar “legalista”, isto é, aqueles que se afirmavam fiéis defensores da constituição de 1946, cerraram fileiras com “nacionalistas”, comunistas e progressistas em geral, civis e militares, com o fito de preservar a democracia populista dos ataques reacionários.

Assim foi em 1954, quando uma parcela considerável da oficialidade militar garantiu a posse de Café Filho contra o afã golpista do capital estrangeiro, representado nas Forças Armadas pela “Cruzada Democrática”. Em 11 de novembro de 1955, mais uma vez, militares “legalistas”, liderados por Lott, com um “golpe-preventivo” (segundo as palavras do próprio general), garantiam a posse do presidente eleito Juscelino Kubitschek quando Carlos Lacerda e Carlos Luz conspiravam contra a sucessão presidencial ordinária. Contudo, a “Campanha da Legalidade” foi sem dúvida o maior feito da oficialidade militar “legalista”. Congregados, setores das Forças Armadas, sindicalistas, estudantes, e até mesmo políticos conservadores se opuseram ao veto imposto pelos três ministros militares à posse de Jango após a renúncia de Jânio Quadros em 25 de agosto de 1961. O III Exército, comandado por Machado Lopes, transformou-se no bastião da legalidade ao aderir à resistência legalista iniciada pelo governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola.

No entanto, durante o governo João Goulart a relação entre “legalistas” e “progressistas” começaria a se modificar. Insatisfeitos pela aproximação do Poder Executivo com as organizações sindicais “paralelas”, consideradas ilegais, alguns representantes do

“campo legalista” passaram a fazer sucessivas críticas ao governo federal e estabelecer relações mais cordiais com conhecidos conservadores golpistas. Vejamos isso então.

A proliferação nos anos 60 de entidades sindicais que escapavam à tutela do Ministério do Trabalho, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), o Pacto de Unidade e Ação (PUA) e o Fórum Sindical de Debates (FSD), fez com que setores “legalistas”, tradicionalmente identificados com posturas “progressistas”, considerassem que a ordem, a lei e a Constituição encontravam-se ameaçadas. No momento em que as organizações sindicais dos trabalhadores livravam-se, ainda que débil e incompletamente, das amarras da estrutura corporativista criada por Vargas, começava a se desnudar o conteúdo anti-operário de grande parte dos “legalistas”. Segundo estes “legalistas”, seria através do “Poder Sindical” que Jango, insatisfeito com as posturas políticas dos outros poderes (em especial, o Legislativo), tentaria levar a cabo as chamadas “reformas de base”. Neste contexto, ser “legalista”, no sentido de defender a Constituição vigente, significava, para os “legalistas”, uma ruptura com o governo legalmente constituído. O governo Goulart, segundo os “defensores da lei”, ignorava a Carta Constitucional de 1946, permitindo a manifestação do proletariado por sobre a legislação sindical corporativista que o engessava.

Em outras palavras: enquanto os sindicatos encontraram-se sob o controle da estrutura corporativista, criada pelo Estado-Novo (inspirada na *Carta Del Lavoro* de Mussolini) e mantida pela Constituição “liberal” de 1946,<sup>2</sup> a lei, a ordem e a tranquilidade estavam asseguradas; todavia, a partir do momento em que a classe trabalhadora começou a se organizar mais livremente por intermédio das organizações “paralelas”, funcionando estas como instrumentos de mobilização política para a defesa dos interesses “nacional-reformistas” de Jango, a legalidade, para os “legalistas”, encontrava-se ferida de morte. Como bem salientou Peixoto, durante o governo Jango, a defesa da legalidade constitucional foi “transferida para as mãos dos antigos “golpistas”.<sup>3</sup> Estes antigos golpistas, que mais uma

vez visavam a derrubada de um governo democraticamente eleito, tinham agora a seu lado a companhia de antigos “legalistas”.

A ofensiva do movimento sindical contra os limites impostos a sua atividade pelas amarras da legislação sindical vigente deu-se com enorme intensidade sob o governo de Jango. As organizações “paralelas” passaram a ser atores de primeiro plano na cena política nacional, protagonizando diversos episódios nos quais demonstraram tanto sua capacidade de reagir aos ataques do empresariado quanto suas perspectivas programáticas referentes ao país. Para Marcelo Badaró Mattos, estudioso do movimento sindical brasileiro, essa ofensiva do movimento sindical significava uma “tentativa criar canais de mobilização para além dos limites da estrutura sindical montada pelo Estado nas décadas de 30 e 40”.<sup>4</sup>

Neste contexto, as greves adquiriram uma importância fundamental enquanto papel conturbador da ordem social. Constantes no governo Jango, assumiam um caráter cada vez mais político e menos “economicista”.<sup>5</sup> Fomentadas em sua maioria pelas organizações “paralelas”, as greves serviram de instrumentos políticos de agitação por parte dos “nacional-reformistas” e comunistas em vários momentos críticos da institucionalidade brasileira, como na troca de ministérios<sup>6</sup> e na polêmica criada em função da data do plebiscito.<sup>7</sup>

Esta interferência rotineira na vida política do país por parte dos grevistas contribuiu para o aumento do temor, bastante difundido nos meios militares, de que Jango, tal como fizera Perón na Argentina, poderia estar construindo uma “República Sindicalista”<sup>8</sup> na qual os sindicatos comporiam o alicerce central do governo em detrimento das Forças Armadas.

Parecendo aterrorizados com o papel desempenhado pelas organizações sindicais “paralelas”, suas greves e sua íntima ligação com o Poder Executivo, tradicionais “legalistas” começaram a passar para o campo dos críticos aos governos populistas, entretanto, carregando nos braços, como não poderia deixar de ser, a Carta Constitucional de 1946.

O epicentro deste conflito entre “legalistas” e sindicalistas deu-se em São Paulo nos anos em que o general “legalista” Peri Constant Bevilacqua ocupou o Comando do II Exército

(1962-1963), quando ocorreram violentos choques entre as tropas federais paulistas e as organizações sindicais. Defensor ardoroso da posse de Jango na crise sucessória de 1961, Peri Bevilaqua assumiu o II Exército, em setembro de 1962, mal visto pelos setores conservadores paulistas. Todavia, invocando a “ilegalidade” das organizações intersindicais que escapavam ao controle do Ministério do Trabalho, aproximou-se imediatamente da burguesia industrial paulista, do governador Ademar de Barros e dos setores anticomunistas do Estado. O general “legalista” fez declarações e baixou notas de instrução aos seus subordinados condenando o CGT, o PUA, o FSD e demais entidades sindicais, chamadas por ele de “ajuntamentos, ilegais e espúrios, serpentários de peçonhentos inimigos da Democracia, traidores da consciência democrática”.<sup>9</sup> Com a repressão militar contínua do II Exército sobre as movimentações operárias, com destaque para as greves, Bevilaqua caiu nas graças das classes dominantes e dos setores golpistas das Forças Armadas. Considerando-o um “traidor”, o movimento sindical exigiu de Goulart seu afastamento do Comando do II Exército, o que acabou por conseguir em dezembro de 1963, dando uma clara demonstração do peso político que possuía no cenário político nacional.

A inflexão política do general Bevilaqua nos revela muito sobre o desenvolvimento da prática “legalista” ao longo dos momentos críticos do regime democrático instaurado em 1946. Sua “virada” política é sintomática da “virada” do legalismo nos anos do governo Goulart. De combatente da legalidade em 1961, lado a lado com o movimento sindical, passou, em pouco tempo, a inimigo intransigente dos trabalhadores organizados, cerrando fileiras com notórios golpistas travestidos de “legalistas”. O agrupamento destes últimos com figuras como Bevilaqua é demonstrativa de que o anseio de liberdade política e organizativa dos trabalhadores brasileiros foi capaz de provocar alterações significativas no jogo político nacional, fazendo com que os inimigos de ontem se tornassem os amigos de hoje.

Parte significativa dos “legalistas” não mais se chocava com os antivarguistas, liberais burgueses, setores conservadores e golpistas em geral, mas sim, com as organizações

sindicais “paralelas” e o governo “nacional-reformista” que lhes dava suporte. Este arco de alianças em que se viram envolvidos os “legalistas”, tal como as conseqüências concretas acarretadas por este nos destinos do regime populista brasileiro, forneceram ao legalismo um sentido político “reacionário” nos anos Goulart. Segundo Dreifuss, “uma grande parcela dos militares sentia que o governo deixara de se comportar adequadamente em termos constitucionais, justificando sua própria intervenção como sendo ‘dentro dos limites da lei’”.<sup>10</sup>

...Aos inimigos a lei.<sup>11</sup>

No caso da participação política dos “legalistas” durante o governo João Goulart, não se tratou mais somente de figuras claramente identificadas com o capital estrangeiro e propostas políticas conservadoras fazendo uso da bandeira da “defesa da legalidade” para alcançar fins políticos e econômicos previamente determinados, como havia feito Lacerda nas eleições de 1950 e 1955, ao invocar a falta de maioria absoluta dos candidatos vitoriosos, e os ministros militares (além de Lacerda, é claro) em 1961, quando afirmaram ser “ilegal” um “comunista” assumir a Presidência. Sob o governo Goulart, renomados “legalistas”, aterrorizados pelo avanço político e organizativo dos trabalhadores, passaram a chocar-se com um governo populista de cunho “nacional-reformista” que, de certa forma, permitia este avanço. Para “legalistas” como Bevilacqua, a tentativa dos ministros militares de evitar a posse de Jango em 1961 era, por exemplo, tão absurda e inconstitucional quanto a existência de entidades como o CGT e as greves provocadas por elas.

Sem parecer importar-se com quem ganharia ou perderia com esta defesa incontestada da ordem legal vigente, parcela significativa da oficialidade “legalista” confrontou-se com um importante sustentáculo do governo Goulart, o movimento sindical e suas organizações “paralelas”, atacando-o com os porretes da lei. Este embate teria como resultado a “deserção” do campo governista de um importante contingente de militares “legalistas”, que

em um primeiro momento, por questões legais, eram favoráveis a Jango. O tão falado “dispositivo militar” de Jango, esperança de muitos reformistas da esquerda, mostrara-se sem nenhuma consistência. Enfraquecido militar e politicamente, Goulart parecia contar somente com o “Poder Sindical”, poder este que se mostraria mais fraco do que os próprios militares “legalistas” imaginavam.

Diferentemente de 1954, 1955 e 1961, a atuação dos “legalistas” (ou pelo menos de parte substancial destes) não mais corroborou a manutenção de um governo de “colaboração de classes”, populista. Seus aliados durante o governo Jango não foram os mesmos de então, isto é, nacionalistas e até mesmo comunistas.<sup>12</sup> Liberais, militares antivarguistas e demais porta-vozes do imperialismo, grupos estes que finalmente em 1964 saíram vitoriosos, constavam agora na lista dos “companheiros de viagem” dos “legalistas”. A participação política dos militares “legalistas” nos anos 1962-1964 encerrou um caráter indubitavelmente reacionário: proporcionou o enfraquecimento de um governo democrático e nacionalista e sua substituição por outro de cunho econômico liberal, favorável ao capital estrangeiro e politicamente ditatorial.

Com efeito, por mais que as práticas políticas dos adeptos do legalismo aparentem, em um primeiro momento, ser frutos da consciência “livre” de sujeitos que decidem sobre suas ações independentemente das condições estruturais e conjunturais da sociedade, sabemos que as verdadeiras motivações destas práticas políticas (e de quaisquer outras) podem ser encontradas nas condições objetivas da sociedade, ou seja, no patamar em que se encontra, em determinado momento, a luta entre as classes e frações de classe pelo poder do Estado.

O processo de “inflexão” sofrido pelo “campo legalista”, isto é, a sua passagem a uma posição reacionária durante o governo João Goulart, explica-se, objetivamente, pela correlação de força entre as classes sociais no Brasil a partir dos anos 60, principalmente no que tange ao fortalecimento da classe trabalhadora e sua transformação em ator político de

maior peso, aspecto que impulsionou um enorme temor subjetivo nas classes dominantes brasileiras. A autonomia organizativa da classe trabalhadora, expressa pela construção das entidades “paralelas”, como o CGT, constituiu-se em fator substancial para a composição deste novo quadro político no país. Associa-se a isso, o fato de que a classe trabalhadora organizada passava a servir de importante instrumento político para os interesses “reformistas” do populismo de Goulart, populismo que, enquanto modelo econômico, político e social, lutava ingloriamente contra interesses de parcela significativa da burguesia brasileira. A estrutura política republicana brasileira não poderia suportar a classe trabalhadora livre dos grilhões da estrutura corporativista sindical criada por Vargas. A “defesa da Constituição” foi utilizada pelos “legalistas” – tão confiáveis aos olhos da esquerda reformista – contra um governo legalmente constituído, demonstrando assim que o controle da classe trabalhadora era condição necessária para o respeito às leis.

---

<sup>1</sup> Este trabalho é uma versão resumida do artigo “A ‘legalidade’ do Golpe: o controle dos trabalhadores como condição para o respeito às leis”, publicado na revista *História e luta de classes* (nº1, abril de 2005).

<sup>2</sup> Em 1946, sob as ruínas da ditadura estadonovista, foi promulgada em setembro uma Constituição de feição “liberal”. No entanto, a estrutura sindical corporativista, de matriz fascista, foi conservada intacta, demonstrando sua utilidade e eficiência para atender aos interesses da burguesia brasileira. Seja sob um regime ditatorial, seja sob um regime democrático, o Estado brasileiro mantinha seus tentáculos agarrados ao movimento operário por intermédio do controle das entidades das classes trabalhadoras, os sindicatos.

<sup>3</sup> PEIXOTO, Antônio Carlos. “O clube militar e o confronto no seio das Forças Armadas (1945-1964)” in ROUQUIÉ, Alain (coord). *Os partidos militares no Brasil*. Rio de Janeiro: Record, s.d., p. 109.

<sup>4</sup> MATTOS, Marcelo Badaró. MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002. p.60.

<sup>5</sup> WEFFORT, F. C. “Os sindicatos na política” (Brasil: 1954-1964) in *Ensaio de Opinião*, 1978, pp. 18-27, p. 26.

<sup>6</sup> Em julho de 1962, o movimento sindical combativo, tendo à frente o CGT, construiu uma significativa paralisação dos trabalhadores contra a posse do primeiro-ministro Auro de Moura Andrade, político conservador do Partido Social Democrático (PSD) e então presidente do Senado. (Ver MATTOS, M. Badaró. *Op. cit.*, p. 59.) A mobilização organizada pelo CGT foi um dos componentes da crise política que fez com que Auro Andrade apresentasse, em menos de 48 horas, sua renúncia ao presidente Goulart.

<sup>7</sup> Em setembro do mesmo ano, uma greve geral foi convocada pelo CGT com fito de pressionar o Congresso para que o plebiscito que decidiria sobre a continuidade do regime parlamentar fosse realizado em outubro de 1962, como queria Goulart. Inicialmente, o plebiscito estava marcado para 1965, todavia, Jango almejava realizá-lo ainda em 1962, o que foi visto pelos conservadores como uma tentativa de golpe. O general Jair Dantas Ribeiro, comandante do III Exército, sediado em Porto Alegre, telegrafou ao ministro da Guerra, general Nelson de Melo, avisando-o que não poderia conter o povo do Rio Grande do Sul caso o plebiscito não fosse realizado até outubro de 1962. Após uma séria ameaça à ordem institucional do país devido às pressões vindas da esquerda e da direita, o plebiscito realizou-se em 6 de janeiro de 1963, restabelecendo o regime presidencialista. Ver SKIDMORE, Thomas. *De Getúlio Vargas a Castelo Branco* (1930-1964). 12ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000. pp. 271-272.

<sup>8</sup> O primeiro governo de Perón (1943-1955) possuía como uma de suas principais bases político-sociais de sustentação o movimento sindical argentino. Ver WEFFORT, F. C. *Op. cit.*, pp. 18-19.

---

<sup>9</sup> Nota de Instrução nº7, baixada por Bevilaqua em 15 de setembro de 1963. Arquivo Peri Constant Bevilaqua, depositado no Museu Casa de Benjamin Constant (IPHAN), localizado no Rio de Janeiro. Por conta desta Nota de Instrução, que teve por fito atacar o levante dos sargentos em Brasília – ocasionado por acórdão do Supremo Tribunal Federal que confirmava a inelegibilidade dos mesmos – que teve o apoio do CGT, Bevilaqua recebeu uma quantidade infindável de congratulações por intermédio de cartas, telegramas e visitas ao II Exército. Industriais, como José Ermírio de Moraes (FIESP), políticos, como Armando Falcão, e militares como Eurico Gaspar Dutra, Álvaro Fiúza de Castro, Antônio Carlos da Silva Murici, João Batista Figueiredo e Augusto Magessi, seu antigo adversário nas eleições para o Clube Militar, foram alguns dos que se solidarizaram com Bevilaqua.

<sup>10</sup> DREIFUSS, René. *1964: A conquista do Estado* (ação política, poder e golpe de classe). Petrópolis: Vozes, 1981.p. 142.

<sup>11</sup> Uma das sugestões de Virgínia Fontes a minha monografia foi a de que seria interessante, em pesquisas futuras, estudar a “incongruência” entre a repressão exercida pelos militares “legalistas” sobre os organismos sindicais “ilegais” e a passividade com que estes “defensores da lei” trataram organismos empresariais ilegais como IPES e IBAD, o que reforçaria minha hipótese de que a inflexão política do legalismo deu-se em função do ascenso operário contra os limites da estrutura sindical fascista. Incorporando este aspecto no futuro, que neste artigo ainda não pôde ser tratado, este tópico mereceria um complemento inicial em seu título, que assim ficaria: “Aos amigos tudo, aos inimigos a lei.”

<sup>12</sup> Refiro-me ao PCB, partido que nos momentos críticos da legalidade de 1954 a 1961 cerrou fileiras com nacionalistas e “legalistas” com o objetivo de que a ordem constitucional fosse preservada.